

Bioquímica;
 Ciências da Complexidade;
 Ciências do Mar;
 Ciências Geofísicas e da Geoinformação;
 E-Planeamento;
 Energia e Ambiente;
 Engenharia Biomédica e Biofísica;
 Engenharia Física;
 Estatística e Investigação Operacional;
 Física;
 Geologia;
 História e Filosofia das Ciências;
 Informática;
 Matemática;
 Otimização de Sistemas Industriais e de Serviços;
 Química;
 Sistemas Sustentáveis de Energia;

4 — Ao Diretor da Faculdade de Direito, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, no ramo do conhecimento de Direito;

5 — Ao Diretor da Faculdade de Farmácia, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, no ramo do conhecimento de Farmácia;

6 — Ao Diretor da Faculdade de Letras, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Crítica Textual;
 Estudos Artísticos;
 Estudos Clássicos;
 Estudos de Literatura e de Cultura;
 Estudos de Tradução;
 Filosofia;
 História;
 Linguística;
 Literaturas da Europa Unida;
 Tradução;

7 — Ao Diretor da Faculdade de Medicina, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Ciências Biomédicas;
 Ciências e Tecnologias da Saúde;
 Medicina;

8 — Ao Diretor da Faculdade de Medicina Dentária, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Ciências e Tecnologias da Saúde;
 Medicina Dentária;

9 — Ao Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, no ramo do conhecimento de Ciências Veterinárias;

10 — Ao Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Ciências da Educação;
 Motricidade Humana;

11 — Ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Arquitetura Paisagista;
 Arquitetura Paisagista e Ecologia Urbana;
 Biologia;
 Engenharia Agronómica;
 Engenharia Alimentar;
 Engenharia do Ambiente;
 Engenharia dos Biosistemas;
 Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais;
 Gestão Interdisciplinar da Paisagem;
 Restauro e Gestão Fluviais;

12 — Ao Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Administração Pública;
 Ciências da Comunicação;
 Política Social;
 Ciência Política;
 Relações Internacionais;

Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 Ciências Sociais;

13 — Ao Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Economia;
 Estudos do Desenvolvimento;
 Gestão;
 História Económica e Social;
 Matemática Aplicada à Economia e à Gestão;
 Sociologia Económica e das Organizações;

14 — Ao Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências referidas nas alíneas *a)*, *b)*, e *c)*, nos seguintes ramos do conhecimento:

Arquitetura;
 Bioengenharia;
 Biotecnologia e Biociências;
 Engenharia Aeroespacial;
 Engenharia do Ambiente;
 Engenharia Biomédica;
 Engenharia Civil;
 Engenharia Computacional;
 Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;
 Engenharia Física Tecnológica;
 Engenharia e Gestão;
 Engenharia Informática e de Computadores;
 Engenharia de Materiais;
 Engenharia Mecânica;
 Engenharia Naval;
 Engenharia e Políticas Públicas;
 Engenharia Química;
 Engenharia de Petróleos;
 Engenharia do Território;
 Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química;
 Estatística e Processos Estocásticos;
 Física;
 Georrecursos;
 Líderes para Indústrias Tecnológicas;
 Matemática;
 Materiais e Processamento Avançados;
 Mudança Tecnológica e Empreendedorismo;
 Química;
 Segurança de Informação;
 Sistemas Sustentáveis de Energia;
 Sistemas de Transportes.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

Este Despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.
 21 de julho de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310687249

Despacho n.º 7436/2017

Delegação de competências relativas à presidência de júris de provas de doutoramento, de júris de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de doutor e de júris de provas de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica.

Artigo 1.º

Delegação de competências

Atendendo à alteração do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, com a publicação do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176, nomeadamente no que respeita à presidência de júris de provas de doutoramento;

Considerando o disposto:

No n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174;

No n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), republicados pelo Despacho Normativo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, com o n.º 1-A/2016;

Nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4;

No n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, que regula as equivalências e reconhecimentos de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 116, que aprovou o regime jurídico do título académico de agregado;

No n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 92, que aprovou o Estatuto de Carreira de Investigação Científica;

Considerando, ainda, a utilidade de consolidar num único despacho todas as delegações de competências relativas à presidência de júris de provas de doutoramento, de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, e de júris de equivalências e reconhecimentos ao grau de doutor, que se referem de seguida por Escola;

Considerando, finalmente, que são cometidas competências para a nomeação de júris de provas de doutoramento, de agregação e de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, e de júris de equivalências e reconhecimentos ao grau de doutor, nos Presidentes e Diretores das Escolas, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 42.º dos Estatutos da ULisboa:

1 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, as competências para:

1.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou Coordenador de Área Disciplinar;

1.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Coordenador de Área Disciplinar (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 14423/2016, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro);

1.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Coordenador de Área Disciplinar;

1.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Coordenador de Área Disciplinar, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 3 do Despacho n.º 14423/2016, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro);

2 — Delego na Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Belas Artes, Professora Doutora Maria João Pestana Noronha Gamito, as competências para:

2.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico;

2.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

2.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Coordenador de Área Disciplinar;

2.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva;

3 — Delego no Diretor da Faculdade de Ciências, Professor Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, as competências para:

3.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja Subdiretor, membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

3.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num Subdiretor, num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento (conforme previsto no

n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março);

3.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num Subdiretor, num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento;

3.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num Subdiretor, num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março);

4 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito, Professor Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira, as competências para:

4.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou Presidente de Grupo Científico;

4.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Grupo Científico (conforme previsto no n.º 1 do Despacho n.º 1613/2016, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro);

4.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Grupo Científico;

4.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Grupo Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 1613/2016, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro);

5 — Delego na Diretora da Faculdade de Farmácia, Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, as competências para:

5.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico;

5.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

5.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

5.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 4 do Despacho n.º 14941/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro);

6 — Delego no Diretor da Faculdade de Letras, Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, as competências para:

6.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou Diretor de Área;

6.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Diretor de Área;

6.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Diretor de Área;

6.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Diretor de Área, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação

definitiva (conforme previsto no n.º 5 do Despacho n.º 14941/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro);

7 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina, Professor Doutor José Augusto Gamito Melo Cristino, as competências para:

7.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico;

7.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico (conforme previsto no n.º 1 do Despacho n.º 9197/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto);

7.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

7.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 9197/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto);

8 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária, Professor Doutor Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo, as competências para:

8.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico;

8.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico (conforme previsto no n.º 1 do Despacho n.º 7533/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho);

8.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

8.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 7533/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho);

9 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Veterinária, Professor Doutor Rui Manuel Vasconcelos Horta Caldeira, as competências para:

9.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico;

9.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

9.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

9.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 7 do Despacho n.º 14941/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro);

10 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Motricidade Humana, Professor Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, as competências para:

10.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

10.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento (conforme previsto no n.º 1 do

Despacho n.º 15065/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro);

10.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento;

10.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 15065/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro);

11 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia, Professor Doutor Leonel Garcia-Marques, as competências para:

11.1 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico (conforme previsto no n.º 1 do Despacho n.º 5809/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio);

11.2 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

11.3 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 5809/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio);

12 — Delego na Presidente do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais, Investigadora Coordenadora Doutora Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida, as competências para:

12.1 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico (conforme previsto no n.º 1 do Despacho n.º 10347/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto);

12.2 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

12.3 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 10347/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto);

13 — Delego no Diretor do Instituto de Educação, Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte, as competências para:

13.1 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

13.2 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

13.3 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 11 do Despacho n.º 14941/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro);

14 — Delego na Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, Professora Doutora Maria Lucinda Cruz Santos Fonseca, as competências para:

14.1 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

14.2 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

14.3 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 12 do Despacho n.º 14941/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro);

15 — Delego na Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia, Professora Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, as competências para:

15.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

15.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento (conforme previsto no n.º 1 do Despacho n.º 4373/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março);

15.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

15.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 4373/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março);

16 — Delego na Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Professor Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, as competências para:

16.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico;

16.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

16.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico;

16.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 14 do Despacho n.º 14941/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro);

17 — Delego na Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, Professor Doutor Manuel Fernando de Cília de Mira Godinho, as competências para:

17.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

17.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento (conforme previsto no n.º 1 do Despacho n.º 7758/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de junho);

17.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

17.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 2 do Despacho n.º 7758/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de junho);

18 — Delego na Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, as competências para:

18.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a

eles presida, desde que seja membro do Conselho Científico ou membro da Comissão Científica do correspondente ramo do conhecimento;

18.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou membro da Comissão Científica do correspondente ramo do conhecimento (conforme previsto no Despacho n.º 9371/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto);

18.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou membro da Comissão Científica do correspondente ramo do conhecimento;

18.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou membro da Comissão Científica do correspondente ramo do conhecimento, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva (conforme previsto no n.º 16 do Despacho n.º 14941/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro).

Artigo 2.º

Produção de efeitos

1 — Este despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo deste essa data.

2 — As competências indicadas em cada um dos despachos referidos no artigo 1.º deste Despacho que não se encontrem aqui reproduzidas deixam de produzir efeitos, em virtude da alteração do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.

21 de julho de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310687387

Despacho n.º 7437/2017

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedades e Políticas

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 249/2016, de 6 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedades e Políticas.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES com o n.º de processo NCE/16/00070, em 21 de março de 2017, por um período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de junho de 2017, com o n.º R/A-Cr 71/2017.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de mestre em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedades e Políticas.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedades e Políticas, corresponde a 120 ECTS e uma duração normal de quatro semestres curriculares, integrando:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que corresponde 60 ECTS;

b) Uma Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio de natureza científica, correspondente a 60 ECTS.